

Relatório de avaliação da aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

I. INTRODUÇÃO

Na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, foram instituídos, através do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 09 de dezembro, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Em cumprimento do referido diploma, e pautando a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissionais, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé, a Sonae Sierra SGPS, S.A. (doravante abreviadamente designada “Sierra” ou “Sociedade”), elaborou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado por “PPR”), o qual se aplica a todas as suas subsidiárias abrangidas pela referida legislação, atualmente, as sociedades Sierra Portugal, SA (que se encontra publicado em <https://www.sonaesierra.com/pt/canal-denuncias/>) e LMSI - ENGINEERING, S.A. (que se encontra publicado em <https://lmsi.pt/canal-de-denuncias/>), tendo como principais enfoques:

- a. A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade a atos de corrupção e infrações conexas, considerando o sector de atividade e geografias em que atua;
- b. A adoção de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Assim, o PPR incorpora uma análise dos diferentes departamentos da Sierra, com ênfase nos riscos e controlos existentes em termos de corrupção e infrações conexas. Foi criado um conjunto de oportunidades de melhoria com o objetivo de reforçar o sistema de controlo já em vigor na Sierra. Adicionalmente, foi desenvolvido um plano de ação, o qual inclui um conjunto de medidas destinadas a aumentar o nível de controlo nos principais processos/áreas susceptíveis de corrupção e práticas conexas.

No âmbito da aplicação e monitorização do PPR, o Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”) da Sociedade elaborou o presente relatório de avaliação anual, o qual tem como principal objetivo apresentar uma quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como uma previsão para a sua implementação completa.

II. LISTA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS IDENTIFICADAS

De forma a mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados, a Sierra adotou e implementou um conjunto de controlos transversais, na sua maioria preventivos e corretivos, aplicáveis a todos os processos dos diferentes departamentos, que se descrevem de seguida:

- Código de Conduta (CC);
- Código de Conduta em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (CCPPR);
- Regulamento de Comunicação de Infrações (Whistleblowing);
- PPR;
- Política de Conflitos de Interesses;
- “Guidelines on Anti-Corruption”;
- Formação e sensibilização no que respeita ao CC, CCPPR, “Guidelines on Anti-Corruption” e PPR;
- Identificação e avaliação da eficácia e eficiência da gestão e controlo dos riscos identificados pela equipa de auditoria interna.

Adicionalmente, foi adotado e implementado um conjunto de medidas e controlos específicos, dirigidos a determinados processos e áreas da Sociedade:

- Políticas, manuais, regras e procedimentos;
- Control funcional dos processos;
- Control geral sobre sistemas de informação e controlo de aplicações;
- Control de acesso restritos/limitados apenas a indivíduos autorizados;
- Adequada segregação de funções, nomeadamente entre os níveis de processamento e de autorização/aprovação;
- Sistema de verificação, aprovação e autorização;
- Supervisão e monitorização contínua dos processos para garantir o cumprimento dos procedimentos;
- Registo das atividades através de processos de registos de auditoria;
- Avaliação regular das necessidades de formação e sensibilização dos departamentos relevantes, no que respeita ao CC, CCPPR, “Guidelines on Anti-Corruption” e PPR.

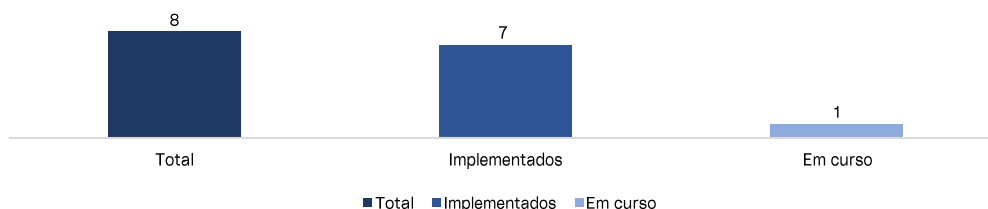
III. AVALIAÇÃO DO GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS IDENTIFICADAS

Desde a implementação do PPR não houve qualquer alteração na estrutura organizacional ou corporativa da Sierra, nem a existência de quaisquer outras circunstâncias que justifiquem a revisão da análise de risco efetuada no âmbito da elaboração do PPR.

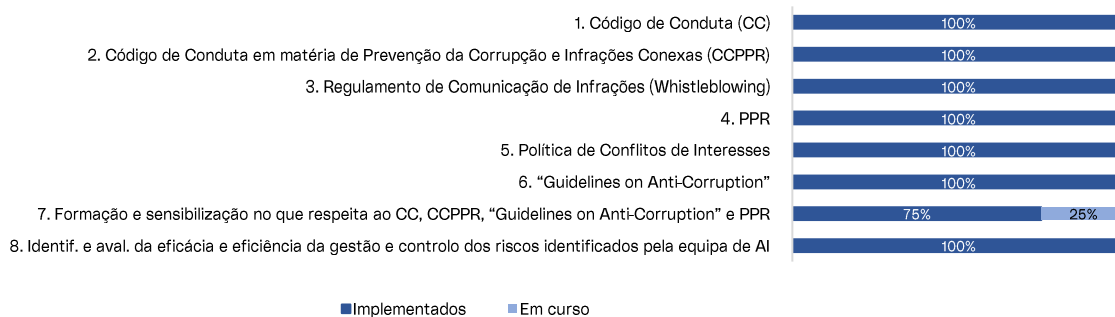
De forma a avaliar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no capítulo II do presente relatório, foi utilizada a metodologia consistente e sistemática aplicada no processo de gestão de risco¹. Esta metodologia, composta por diferentes fases, considera na sua última fase - relativa à monitorização e reporte das atividades de gestão de risco - os controlos transversais e aplicáveis a todos os processos de todas as áreas corporativas da Sociedade, que foram adotados para mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas identificados na fase anterior (relativa às ações de conceção e implementação de estratégias de gestão de risco).

Em termos globais, o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no Capítulo II do presente relatório é o seguinte:

Estado geral dos controlos transversais

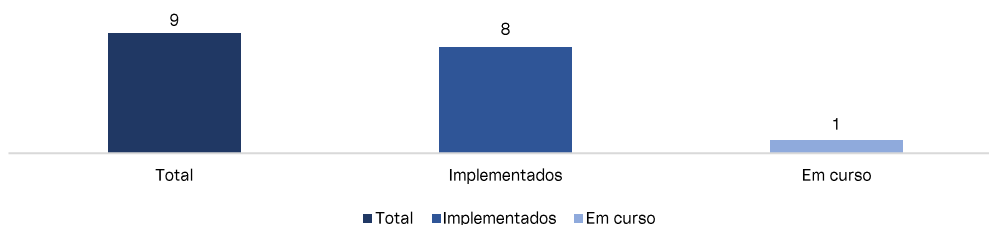


Estado da implementação dos controlos transversais

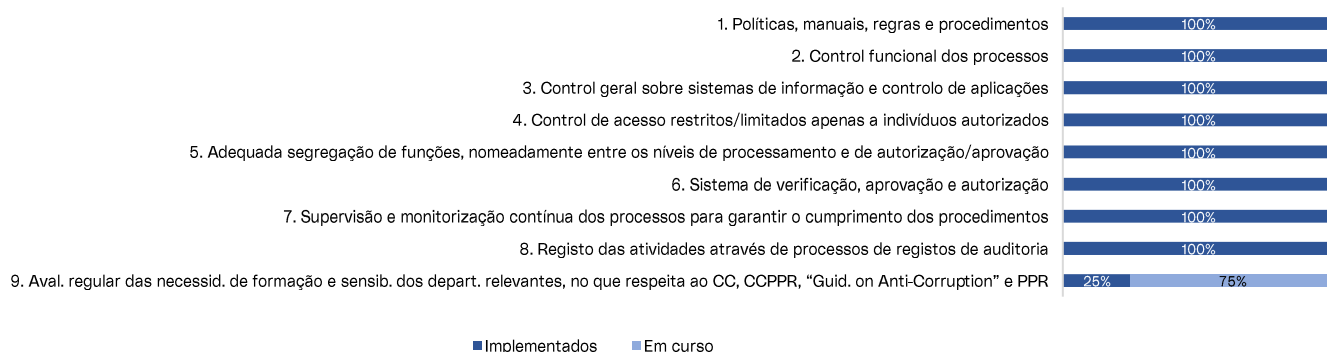


¹ Tal como definido na fase "Monitorizar e comunicar as atividades de gestão de riscos" na secção "2. Processo de gestão de riscos" do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Estado geral dos controlos específicos



Estado da implementação dos controlos específicos



No que se refere ao controlo relacionado com a formação a dar aos colaboradores, foi dada formação interna durante o processo de integração, de modo a garantir que os colaboradores estão familiarizadas e compreendem as políticas e os procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados. Este programa de formação interna está atualmente a ser revisto e deverá estar operacional oportunamente.

Em complemento, foram implementadas medidas para abordar áreas com maior exposição aos riscos de corrupção identificados. Estas medidas incluem: (i) a realização de ações de formação e sensibilização sobre o CCPPR e sobre o PPR no Departamento de Licenciamento, e (ii) a realização de avaliações regulares para averiguar as necessidades de formação dos departamentos relevantes relativamente ao CC, às "Guidelines on Anti-Corruption", ao CCPPR e ao PPR. Relativamente a esta última ação, a Sierra agendou sessões a realizar no (i) primeiro semestre de 2024 para o Departamento de "Development", (ii) segundo semestre de 2024 para o Departamento de "Leasing" e (iii) primeiro semestre de 2025 para a Reify.

De salientar que a Sierra já implementou um procedimento de Controlo Interno, de acordo com o Artigo 17º do RGPC, proporcional à sua dimensão e às suas áreas de negócio.

IV. CONCLUSÃO

No âmbito do exercício efetuado, conclui-se que, desde a implementação do PPR até à presente data, não se verificaram alterações ou outras circunstâncias que justificassem a revisão da avaliação de risco efetuada no PPR.

Em termos globais, as medidas preventivas e corretivas identificadas no PPR e descritas no capítulo II do presente relatório, encontram-se implementadas de forma adequada e efetiva.

O presente relatório será objeto de divulgação nos canais de divulgação da Sociedade.

Maia, 8 de abril de 2024

Responsável pelo Cumprimento Normativo